



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Decreto nº 013, de 22 de fevereiro de 2010.

Promove o desdobramento no Lote Urbano nº 06, da Quadra nº 166, no Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, de propriedade de Valdir Roque Squena, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido o desdobramento do Lote Urbano nº 06, da Quadra nº 166, do Município de Bandeirante (SC), com Matrícula nº 23.968, no Registro de Imóveis de São Miguel do Oeste (SC), de propriedade de Valdir Roque Squena, conforme Memorial Descritivo e Mapa, partes integrantes deste Decreto, passando de ora em diante a ter as seguintes limitações e confrontações, a saber:

ÁREA PRIMITIVA

Os Lotes Urbanos nºs 06, 07, 08 e 10, com área de 1.000,00m² cada e os Lotes Urbanos nºs 09-A e 09-B, com área de 500,00m² cada, perfazendo um total de 5.000,00m², todos da quadra nº 166, pertencentes aos seguintes proprietários:

Lotes Urbanos nºs 06 e 07, com área de 1.000,00m² cada, perfazendo um total de 2.000,00m², de propriedade de Valdir Roque Squena;

Lote Urbano nº 08, com área de 1.000,00m², de propriedade de Maria Hedi Herbert e Noemia Irma Herbert;

Lote Urbano nº 09-A, com área de 500,00m², de propriedade de Vilma Maria Squena;

Lote Urbano nº 09-B, com área de 500,00m², de propriedade de Niversina Teixeira Barbieri;

Lote Urbano nº 10, com área de 1.000,00m², de propriedade de Renato Scaravonatti.

Confrontantes

Nordeste: com o Lote Urbano nº 05, por linha seca de 20,00 metros e com a Rua das Flores, numa extensão de 40,00 metros;

Noroeste: com a Rua São Miguel, numa extensão de 100,00 metros;

Sudoeste: com a Rua 1º de Maio, numa extensão de 60,00 metros;

Sudeste: com o Lote Urbano nº 02, por linha seca medindo 25,00 metros, com o Lote Urbano nº 04, por linha seca medindo 25,00 metros e com o Lote Urbano nº 05, por linha seca medindo 50,00 metros.

LOTES DESDOBRADOS

O Lote Urbano nº 06-A com área de 500,00m²:

Nordeste: com parte do Lote Urbano nº 05, por linha seca de 10,00 metros;

Noroeste: com o Lote Urbano nº 08, por linha seca medindo 25,00 metros e com o Lote Urbano nº 10, por linha seca medindo 25,00 metros;

Sudoeste: com a Rua 1º de Maio, numa extensão de 10,00 metros;

Sudeste: com o Lote Urbano nº 06-B, por linha seca medindo 50,00 metros.

O Lote Urbano nº 06-B com área de 500,00m²:

Nordeste: com parte do Lote Urbano nº 05, por linha seca de 10,00 metros;

Noroeste: com o Lote Urbano nº 06-A, por linha seca medindo 50,00 metros;

Sudoeste: com a Rua 1º de Maio, numa extensão de 10,00 metros;

Sudeste: com o Lote Urbano nº 02, por linha seca medindo 25,00 metros e com o Lote Urbano nº 04, por linha seca medindo 25,00 metros.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste ato correrão por conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 22 de fevereiro de 2010.

JAIR MERLINI
Prefeito Municipal em exercício